

COMUNICADO X
CONCURSO Nº 001/2021 – Brasil +
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

QUESTIONAMENTO 30:

Poderemos submeter 4 instituições para compor o grupo proponente? No caso, a Unidade Operacional Executora e mais 3 parceiras?

RESPOSTA 30:

Conforme Item 3 – Instituições Elegíveis do Edital, podem apresentar projetos, pessoas jurídicas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, incluindo pessoas jurídicas estrangeiras, desde que tenham sede no Brasil, que possuam competência e atuação no desenvolvimento e implantação de soluções inovadoras de capacitação e treinamento on-line. No caso de Grupos Proponentes, a exigência é de que, pelo menos, uma das pessoas jurídicas do grupo possua competência de atuação no desenvolvimento e implantação de soluções inovadoras de capacitação e treinamento on-line. Sendo assim, não existe limite de empresas para compor o grupo proponente. Um desses proponentes deverá ser definido como Unidade Operacional Executora (UOE).

QUESTIONAMENTO 31:

No anexo II, identificação da proponente há um espaço para informar a equipe do projeto. Nós já temos a equipe de gestão, administrativa, e uma parte da equipe executora, contudo necessitaremos durante o processo de execução, contratar profissionais terceirizados e especializados para a entrega de determinadas ações, nesse caso terá algum problema se não incluirmos nesse primeiro momento todos os nomes, visto que ainda iremos contratar caso sejamos contemplados com o recurso?

RESPOSTA 31:

Não há problema, visto que a aplicação dos recursos é de livre aplicação pelos proponentes, conforme item 13.2 do Edital.

QUESTIONAMENTO 32:

A documentação solicitada de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal é destinada apenas para a Unidade Operacional Executora, e as demais instituições parceiras precisam apresentar as informações solicitadas na carta de anuência e atestados de capacidade técnica, correto?

RESPOSTA 32:

Conforme estabelecido no Item 5.1.8 do Edital, a Unidade Operacional Executora (UOE) – é a entidade eleita pelo Grupo proponente para receber a premiação da ABDI, se selecionada, além de ser responsável pela execução financeira do projeto. A UOE é, ainda, a principal responsável pela condução do projeto e a principal provedora de informações e dados sobre o projeto para a ABDI. No caso de haver somente uma proponente, esta deverá ser a UOE. A UOE deverá celebrar contrato de adesão com a ABDI.

Para a assinatura do contrato, serão necessários os documentos estabelecidos no item 12 - Da Assinatura do Contrato de Adesão referentes à regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal e de Capacidade Técnica da Unidade Operacional Executora (UOE).

Conforme estabelecido no item 12.4.4.3, no caso do Grupo Proponente, serão aceitos atestados de capacidade técnica de todas as pessoas jurídicas envolvidas, desde que pelo menos 1 (um) seja da Unidade Operacional Executora (UOE).

Quanto à Carta de Anuência, Anexo VI do Edital, precisa ser preenchida com todos os dados do proponente ou grupo proponente, incluindo a UOE e assinada por todos.

QUESTIONAMENTO 33:

Quanto a premiação, dentro do edital, informa que só terão acesso ao recurso de R\$ 700.000,00 os dois projetos que obtiverem uma pontuação maior que 50, contudo nenhum projeto chegou a esse limite de pontuação, nesse caso, ainda serão selecionados 10 projetos ou apenas 08?

RESPOSTA 33:

Conforme Item 13 – Da premiação dos projetos para implementação dos pilotos, nenhum projeto classificado atingiu pontuação maior que 50 pontos, conforme quadro abaixo:

ID	Pontuação	Recursos financeiros à título de prêmio
1	≤ 20	Até R\$ 300.000,00
2	> 20 ≤ 50	Até R\$ 500.000,00
3	> 50	Até R\$ 700.000,00

Assim sendo, de acordo com a classificação final, serão premiados 9 (nove) projetos no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) cada, estando o limite vinculado ao valor da proposta orçamentária apresentada pelo proponente no projeto. Conforme previsto no item 6.5.1 do edital a premiação concedida aos projetos selecionados se destina exclusivamente à execução dos projetos pilotos e em nenhuma hipótese terão valor maior do que a proposta apresentada.

QUESTIONAMENTO 34:

Acabei de visualizar o edital com o resultado final e surgiu uma dúvida, na aba para incluir o grupo proponente, em especial na Unidade Operacional Executora ele me solicita o porte da empresa, e somente na aba de parceiro que me dá a opção de incluir o Parque Tecnológico, contudo nós havíamos elegido o Parque Tecnológico como Unidade Operacional Executora e no edital não deixa claro que são somente empresas para serem UOE, como devo proceder?

RESPOSTA 34:

Será incluída, dentro do formulário de identificação do proponente, na parte referente as informações quanto ao porte da empresa a opção “não se aplica”. A mesma deverá ser indicada nos casos em que a UOE não se enquadrar nas demais opções.

QUESTIONAMENTO 35:

Com relação aos documentos constantes no Anexo III (lista de documentação a ser enviada) e Anexo V (contrato de adesão) devidamente preenchido, por onde devemos submetê-los? Pois não há um campo no formulário para isso.

RESPOSTA 35:

A etapa de envio de documentação e assinatura do contrato é posterior a etapa de identificação do proponente e/ou grupo proponente. Neste momento basta preencher o formulário, enviar e aguardar as próximas etapas.

QUESTIONAMENTO 36:

Referente a identificação do proponente não ficou claro se todos classificados deverão enviar a documentação ou apenas com maior pontuação, mas estamos entendendo que sim

RESPOSTA 36:

Todos os projetos classificados deverão preencher o formulário de identificação do proponente. O envio da documentação será objeto de uma etapa posterior.

Brasília (DF), 10 de agosto de 2021.

Comissão Permanente de Licitação